



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SENHORES VEREADORES:

Este Projeto de Resolução tem por objetivo adequar o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, considerando que o horário anterior é conflitante com o expediente do comércio local, inviabilizando uma maior participação popular. Portanto, a exemplo do que já ocorre em outros Municípios do Estado, este Projeto visa aprimorar o horário de realização das Sessões, permitindo-se uma participação mais efetiva da sociedade pavoense.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeremos a aprovação deste Projeto de Resolução, nos termos de sua redação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em razão do ano já ter iniciado, garantindo-se o pleno exercício de um Poder Legislativo participativo.

Câmara Municipal de Vila Pavão, 01 de fevereiro de 2022.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretário CMVP/ES

Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209
www.camaravilapavao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3400370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 97 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 97. As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, com início às 18:00hs, com duração máxima de 04 horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora.”

***Parágrafo único:** As reuniões marcadas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em feriados ou finais de semana.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário.

Vila Pavão – ES, 01 de fevereiro de 2022.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretário CMVP/ES

